

PROJETO DE LEI Nº 017/2020

INSTITUI O SELO DE QUALIDADE TURÍSTICA "TERRA DO REI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cachoeiro de Itapemirim, o **Selo de Qualidade Turística "Terra do Rei"**.

Art. 2º O Selo de Qualidade Turística "Terra do Rei" de que trata esta Lei, correlaciona padrões dos bens e serviços turísticos prestados por empresas e/ou entidades.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por atividades turísticas, tais como:

- I** - Agências de Turismo;
- II** - Transportadoras Turísticas;
- III** - Parques temáticos;
- IV** - Locadoras de automóveis;
- V** - Restaurantes, Bares e similares;
- VI** - Setores destinados a hospedagem;
- VII** - Pontos turísticos;
- VIII** - Estâncias rurais;
- IX** - Outros que assim se identificarem como atividade turística.

Art. 3º Somente poderão ser certificados com o Selo de Qualidade Turística "Terra do Rei", a atividade turística e/ou empreendimento que:

I – Fizer parte do programa CADASTUR do Ministério Brasileiro do Turismo, cuja Lei nº 11.771/08 e nº 8.623/93 especificam a obrigatoriedade;

II – Fornecer à Subsecretaria Municipal de Turismo lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT) quanto aos dados estatísticos de movimentação e fluxos de visitantes e turistas, quantitativo de serviços comercializados, arrecadação média, preços praticados, dentre outras informações de interesse que possibilitem mensurar a atividade turística no município;

III – Possuir o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

IV – Atender as normas e padrões de órgãos fiscalizadores municipais, quando competir a atividade pertinente.

Art. 4º O Selo de Qualidade Turística "Terra do Rei" terá como objetivos:

I – Certificação de qualidade, baseada em critérios técnicos, de modo a firmar-se no cenário turístico em nível estadual e nacional;

II – Reconhecer os empreendimentos engajados no movimento de fortalecimento cultural e fomento turístico no município;

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> sob o identificador 3100300036003800370037003A005000



III – Incentivar e estimular a melhoria e qualidade dos serviços, certificação das atividades e empreendimentos para que ofereçam um serviço de qualidade no cenário turístico;

IV – Valorizar a gestão de qualidade, promovendo a imagem positiva dos serviços e empreendimentos com potencialidade turística no município, transmitindo segurança aos munícipes, visitantes e turistas nas escolhas das contratações e destinos turísticos;

V – Criar mecanismos e apoiar os serviços e empreendimentos, visando incentivá-los pela qualificação do serviço turístico;

VI – Aproximar o setor empresarial as ações promovidas pela administração pública local.

Art. 5º É direito da atividade turística que for certificada com o Selo de Qualidade Turística "Terra do Rei":

I – Utilizar em suas peças publicitárias o Selo de Qualidade Turística "Terra do Rei";

II – Ser mencionado nas publicações promocionais oficiais, em que constarem listagens sistemáticas dos serviços turísticos, disponíveis na área a que se referir.

Art. 6º O empreendedor que possuir o selo gozará do direito de:

I – Participar de eventos de promoções turísticas, aos quais o município adquirir ou ganhar espaço de divulgação, como salões, feiras e similares;

II – Ter direito de instalar placas de sinalização indicativa de sua atividade turística e/ou estabelecimento, desde que esteja devidamente em conformidade com o Código Municipal de Posturas, com autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDURB) e pelo Departamento de Trânsito Municipal;

III – Fazer parte de todos os veículos de divulgação online fomentados pela Subsecretaria Municipal de Turismo, tais como, aplicativo mobile "Descubra Cachoeiro", mail-marketing para o trade turístico, dentre outros;

IV – Ser divulgado como empreendimento certificado em todas e quaisquer veículos de mídias turísticas promovidas pelo município quando houver contexto.

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo autorizada a emitir o Selo de Qualidade Turística "Terra do Rei" e buscar apoio com outros órgãos públicos, para fiscalização da presente Lei.

Art. 8º O selo terá validade de 03 (três) anos, podendo ser requerida a sua renovação junto a Subsecretaria Municipal de Turismo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, através de Decreto Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de agosto de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> sob o identificador 3100300036003800370037003A005000



MENSAGEM

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 017/2020, que **INSTITUI O SELO DE QUALIDADE TURÍSTICA "TERRA DO REI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Selo de Qualidade Turística tem como objetivo estimular a melhoria contínua da gestão do negócio e da qualidade dos serviços prestados pelas empresas do setor turístico, adotando boas práticas e procedimentos definidos para seu negócio.

Roberto Carlos tornou-se ídolo nacional no período da jovem guarda, expandindo seu sucesso e carisma em nível internacional, o qual perpetua-se até os dias atuais. É considerado o maior ídolo da música popular brasileira, com o terceiro maior fã clube do mundo, perdendo apenas para Elvis Presley e os Beatles. Em homenagem a este ilustre cidadão cachoeirense, o município realiza o tradicional Aniversário do Rei.

Por se tratar de um evento que possui potencial Turístico e relevância cultural para o município, visando fomentar a cultura e o turismo, alinha-se com a oportunidade do lançamento do Selo de Qualidade Turística "Terra do Rei" que correlaciona padrões dos bens e serviços turísticos prestados por empresas e/ou entidades em Cachoeiro de Itapemirim.

No caso em tela o Município de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/Subsecretaria Municipal de Turismo, visando fomentar a cultura e turismo e proporcionar lazer aos cidadãos cachoeirenses e visitantes de localidades vizinhas, tem por objetivo a promoção do destino Cachoeiro de Itapemirim.

Diante do exposto acima, justifica a proposta do **Selo de Qualidade Turística "Terra do Rei"**, a fim de fomentar o turismo gerando emprego e renda no Município.

Esperamos, portanto, o apoio a esta proposta, visto todos os ganhos que dela advirão para o município e sua população, e esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Vereadores e aprovado na forma legal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> sob o identificador 3100300036003800370037003A005000



Cachoeiro de Itapemirim, 07 de agosto de 2020.

OF/GAP/Nº 221/2020

Exmº. Sr.
ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 017/2020 para apreciação dessa
Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> sob o identificador 3100300036003800370037003A005000

